



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

RECIBO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

Atesto que recebi do município de Guapiara-SP, nesta data, o instrumento convocatório da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, referente a contratação de empresa para empreitada de mão obra e fornecimento de materiais para Construção de um Portal Turístico - Guapiara - SP - (Recurso do Orçamento Geral da União - 2014, Programa: Turismo, Contrato nº 800870/2014 / Ministério do Turismo / Caixa - SIIGF: 1018654-28).

Guapiara, 28 de Abril de 2017.

NOME:.....

RG:.....

ASS:.....

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via fac-símile

Recebi em ____/____/____

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE FINANÇAS SEÇÃO DE COMPRAS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

O Município de Guapiara/SP, conforme autorização contida na Portaria n.º110/2005, torna público que se encontra aberta na Prefeitura Municipal local, sita à Rua Egídio Seabra do Amaral, n° 260, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob N° 007/2017**, tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, de acordo com as exigências e condições estabelecidas a seguir:

I - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tem por finalidade a **contratação de empresa para empreitada de mão obra e fornecimento de materiais para Construção de um Portal Turístico - Guapiara - SP - (Recurso do Orçamento Geral da União - 2014, Programa: Turismo, Contrato n° 800870/2014 / Ministério do Turismo / Caixa - SIIGF: 1018654-28)**, conforme especificações constantes dos anexos, do presente instrumento convocatório.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento do próximo em vigor 2017 - **Categoria Economica 4.4.90.51.00;**

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- *Para participar, as licitantes inscritas no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapiara, em plena validade e observada a necessária qualificação, poderão dispensar a apresentação dos documentos abaixo elencados para cadastro, desde que estes tenham sido utilizados para a confecção do CRF, na hipótese em que o apresentará no envelope nº01.*
- *No caso de complementação do cadastro para participação no presente certame (ou seja, quando um dos documentos ora exigidos*

não foram utilizados para a confecção do CRF ou quando se encontram vencidos), deverá a empresa interessada entregar os documentos necessários em até três (03) dias corridos antes do encerramento do certame no setor de protocolo da Municipalidade de Guapiara, para a atualização do CRF, ou apresentá-los (referidos documentos) juntamente com o CRF no envelope nº 01.

Abaixo se dispõem os mencionados documentos:

III.1.- CAPACIDADE JURÍDICA

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III.2.- REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (sendo conferido quando for documento expedido via "Internet");

b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (sendo conferido quando for documento expedido via "Internet"); e,

c) - Prova de regularidade relativa às Fazendas Públicas Municipal e Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) - Declaração de que a empresa se enquadra como ME e EPP, optante pelo Simples.

e) - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

III.3. - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III)

IV.4. - Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui experiência anterior na execução de obra de construção civil semelhante ao porte e as características da obra ora licitada - **acompanhado de cópia do contrato de execução ou ART da Obra.**

V.5. - Cópia autenticada do comprovante de inscrição da empresa na entidade profissional correspondente a sua atividade no Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. (com validade vigente).

VI.6. - Declaração indicando um responsável técnico pela execução da obra, credenciado junto ao órgão fiscalizador - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Cópias autenticadas de RG e CPF/M.F do mesmo, a declaração deve ser emitida pelo proprietário, sócio - gerente, ou procurador que assinará o respectivo Contrato, sendo que, neste último caso, deverá, no ato da assinatura Contrato, portar uma procuração com poderes para tanto.

VII.7. - Declaração da empresa - relacionando seu quadro de pessoal, devendo possuir funcionários capacitados e aptos, contratados permanentemente para a execução da obra;

VIII.8. - Garantias financeiras a ser prestada pela empresa preponente para a participação nesta licitação, na forma estabelecida nos termos do art. 56 da lei n. 8.666/93, à saber:

- I. caução em dinheiro à razão de 2 % sobre o valor da proposta a ser depositado por ocasião da celebração do contrato, que será restituído corrigido monetariamente a contratada, após a conclusão satisfatória da obra, desde que não ocorra qualquer infração contratual;

IX.09. - Recibo de visita Técnica - modelo ANEXO II (a visita técnica deverá ser agendada a partir do dia **03/05/2017** das 09:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30 de segunda a sexta, menos em feriados nacional e municipal, sendo que a visita será feita em até um dia antes da abertura do certame com o engenheiro da Prefeitura Setor de Obras - nos telefones 15-35471142/35471148 ramal 24).

X.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

X.10.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na JUCESP- Junta Comercial do Estado de São Paulo , que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

X.10.2 Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

X.10.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para

fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

X.10.4 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$).

X.10.5 Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

X.10.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante que se fizer representada por procurador, deverá apresentar procuração, com firma reconhecida, na qual conste, dentre os poderes, os de renunciar aos prazos de recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A documentação exigida no item III, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por cartório competente, não sendo considerados documentos com data de validade vencida, nem permitida sua exibição posterior ou complementação após a data designada para tanto.

Obs.1: O cadastro válido fornecido para outra licitação do mesmo objeto substitui somente os documentos comuns a esta licitação, sendo que os demais documentos deverão ser apresentados no setor de protocolo para complementação do cadastro e devidas anotações em até 03(três) dias corridos antes da data de encerramento do certame, ou entregues dentro do envelope nº01 juntamente com o CRF. Frise-se que serão avaliados todos os cadastros apresentados para a conferência dos documentos utilizados para a sua confecção e os exigidos nesta licitação para o correspondente cadastro. Na hipótese da empresa não ter apresentado todos os documentos exigidos e dentro de seu prazo de validade para a presente licitação, será inabilitada.

Obs.2: Na hipótese de documento expedido sem prazo de validade: será aceito como limite de validade o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, incluindo-se o dia de sua expedição.

IV - DOS ENVELOPES n°1- DOCUMENTOS- e n°2 - PROPOSTA:

1. No envelope n° 01 - **DOCUMENTOS**, o proponente deverá inserir o seguinte:

1.1.- O CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) ou os documentos enumerados nos itens III.1, III.2, III.3, IV.4, V.5, VI.6, VII.7, VIII.8, IX.9 e X.10, conforme solicitado no parágrafo 2° do item III, acompanhado da cópia autenticada do documento enumerado no parágrafo 1° do item III.

2. No envelope n° 02 - **PROPOSTA**, o proponente deverá inserir obrigatoriamente o seguinte:

2.1.- A proposta propriamente dita, que deverá ser preenchida a máquina, em uma única via, datada e assinada, sem emendas ou rasuras, rubricada em sua folha, especificando:

a-) Valor: a **totalização da obra**, ou seja, o valor da empreitada global referente aos serviços a serem executados da obra, conforme disposição estabelecida nos anexos **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e o valor unitários** de cada item dos materiais de construção [com duas casas decimais e em moeda nacional];

b-) Pagamento: após vistoria do Engenheiro e liberação para pagamento creditando em conta corrente, após liberação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e do Engenheiro da Municipalidade;

c-) Endereço eletrônico (e-mail) e Número de fac-símile ou telefone através do qual a Administração enviará as notificações atinentes ao presente processo licitatório.

V - ENCERRAMENTO:

As licitantes deverão entregar os envelopes n° 01 e n° 02 lacrados na Divisão de Protocolo até às **09 horas e 20 minutos da data de 25 de maio de 2017**, com os dizeres na parte externa dos envelopes:

- No envelope de n°1:

**ENVELOPE N° 01-DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017
ENCERRAMENTO DIA 25/05/2017, às 09H20MIN
(Razão Social e endereço do participante)**

- No envelope de nº2:

ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ENCERRAMENTO DIA 25/05/2017, às 09H20MIN
(Razão Social e endereço do participante)

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO:

Às **09 horas e 30 minutos da data de 25 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Municipalidade de Guapiara-SP, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes nº 1 - DOCUMENTOS.

A licitante que não o apresentar ou o fizer, entretanto, em desacordo com o exigido neste instrumento convocatório (item IV, sub item 1 e 1.1) será inabilitada.

VII - ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Após a abertura dos envelopes nº1, as licitantes terão as propostas abertas - envelope nº2, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de interposição de recursos, sendo que a nova data será comunicada mediante publicação de edital ou comunicação direta à empresa, além de ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Depois de aberta, a proposta fica vinculada ao processo pelo seu prazo de validade (art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), não sendo permitida a sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

Não serão admitidas, para fins de julgamento do Certame, vantagens que não tenham sido previstas expressamente neste Edital.

A presente licitação será julgada considerando a proposta de "menor valor global da obra, para a prestação de serviços", compreendendo a totalização dos valores dos serviços da obra e itens dos objetos.

Em caso de empate entre o menor preço unitário global, o item será adjudicado à licitante vencedora do sorteio realizado em audiência pública, conforme determina o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as empresas sejam do mesmo porte, se não aplica se a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o qual serão convocados todos os licitantes, através de notificação ou publicação no Diário Oficial do Estado.

IX - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver de acordo com o edital;
- b) for apresentada com condições de pagamento antecipado;

c) apresentar qualquer oferta ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, ou manifestar-se inexecutável ou com preços superiores aos estabelecidos nos anexos **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA da obra**, do presente instrumento convocatório;

d) apresentar mais de uma proposta relativa a preço ou forma de pagamento;

e) apresentar descontos sobre seu próprio preço; e,

f) caso se verifique uma das hipóteses previstas em lei para a desclassificação.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no artigo 48 (incisos I e II).

X - DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos contra habilitação/inabilitação, bem como contra a classificação/desclassificação de propostas, obedecendo-se aos ditames legais.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Decorridos os prazos de recursos, após apreciados e decididos aqueles manifestados, a presente licitação será homologada pelo Exmo Sr. Prefeita Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, e adjudicada, convocando-se, no prazo a ser estipulado pela Administração, a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura(s) do(s) respectivo(s) contrato(s).

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CRF (Certificado de Registro de Fornecedor) terá validade de doze (12) meses, sendo que a Comissão Permanente de Licitações não aceitará registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

O presente edital, através de seus anexos PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, fixa o critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, o valor máximo que o Município pagará a cada item da obra lá constante, sendo que a apresentação de valor superior ao estabelecido, implicará na desclassificação da empresa com relação ao mesmo.

O presente edital, através das **planilhas orçamentária e projetos arquitetônicos**, e em anexo que complementa o presente edital, fixa critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, o valor máximo global da obra que o Município pagará pelos serviços prestados e valor máximo a serem pagos pelos materiais, sendo que a apresentação de valor (es) superior (es) ao lá estabelecido(s), implicará na desclassificação da empresa, com relação ao(s) mesmo(s).

O objeto deverá ser entregue no prazo Maximo de **04 (quatro) meses**.

A solicitação da Municipalidade para o início da obra e entrega dos materiais será feita dentro de dois dias úteis após a homologação, adjudicação no ato da assinatura do contrato. Estabelecendo-se que a contagem do prazo contratual inicia-se com a solicitação, e, encerra-se no prazo estabelecido, este prazo é para a execução da obra, ficando a CONTRATADA mesmo após o encerramento da obra, garantidora por um período de 03 anos da qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados.

Os Serviços serão conforme anexos, **empreitada de mão obra e fornecimento de materiais para Construção de Portal, na Av. Avelino Domingues Menk, s/nº no município de Guapiara - SP** deverá ser entregue no prazo Maximo de **04 (quatro) meses**, da expedição da ordem de serviço. O prazo de entrega do objeto será a contar da contratação e assinatura do contrato. A obra será avaliada pelo Engenheiro da Municipalidade e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sendo que a entrega realizada à pessoas que aqui não foram descritas e fora dos horários e dias de expediente, não terá o aceite, pois cabe aos descritos o referido procedimento.

O pagamento do objeto ora licitado será realizado diretamente pela Municipalidade, creditado em conta corrente da empresa vencedora, após vistoria e medição dos serviços executados pelo engenheiro responsável e liberação da Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e do Engenheiro da Municipalidade, dentro de até quinze dias corridos após concluída cada etapa da obra, devendo a empresa contratada apresentar após a conclusão de cada etapa da obra a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite do engenheiro e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços .

- Todos os empregados da contratada que estiverem vinculados a execução da obra deverão estar devidamente registrados segundo a norma **celetista**, ficando vedado a utilização de mão de obra sem o devido procedimento legal.
- Fica a empresa contratada obrigada a comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e fundiários, incidentes sobre a mão de obra de seus empregados utilizados na execução do presente contrato, devendo esta comprovação se fazer através das guias de recolhimento (cópias) a ser entregues periodicamente por ocasião da apresentação da nota fiscal para empenho, sob pena de retenção do respectivo pagamento.
- Para fins de base de cálculo para retenção do ISS bem como do INSS devidos sobre a contratação ora celebrada, somente serão aceitas as notas fiscais de aquisição de materiais onde constem no documento fiscal o local de entrega correspondente ao endereço da obra contratada.

Após a avaliação dos mesmos e da verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento convocatório, proceder-se-á o pagamento, a entrega da documentação incompleta (quanto a conclusão ou parte da obra) impede o pagamento.

Como anteriormente mencionado, as etapas que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticas às especificações descritas no objeto do presente instrumento convocatório, será avaliado nesta ocasião a qualidade dos materiais empregados. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos ou refeita as alterações necessárias e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da etapa da obra não se tenha esgotado e a empresa possa refazer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de ser refeita a obra e ou substituído o material, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, os itens e a reparação poderá ser aceita, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

Se o Município optar pela reparação e ou substituição, usando da liberalidade da aceitação de substituição do produto e ou reparação da obra entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento convocatório, e a empresa persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis, convocando-se o segundo classificado, nos termos da lei, para o atendimento ao contrato.

O contrato decorrente desta licitação será firmado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se rege, sujeitando-se o vencedor que se negar em assinar o termo contratual, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.

AS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO NO TODO OU EM PARTE DO CONTRATO SERÃO APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

- a-)** multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b-)** multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c-)** multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
- d-)** multa por atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens solicitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculados sobre o valor do item; e,
- e-)** pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será

notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

Constituem causas para a rescisão contratual, que não ilidem a aplicação das multas acima dispostas:

a-) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c-) O atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens adjudicados;

d-) A subcontratação total ou parcial;

e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;

f-) Decretação de falências;

g-) A dissolução da sociedade;

h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o cumprimento do contrato;

i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o contrato.

O presente edital poderá ser obtido mediante prova de recolhimento de taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) do edital e cópia dos projetos arquitetônico) na Tesouraria desta Prefeitura. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados por escrito, diretamente à Comissão, através do fax: (15) 3547-1142 - ramal 37.

E para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial, regional, local e afixado na integra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guapiara-SP.

Guapiara, 28 de Abril de 2017.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal

Obs: Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos: **I Declaração do Ministério do Trabalho, Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS ARQUITETÔNICO EM MÍDIA e minuta de contrato.**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

À Municipalidade de Guapiara - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n°, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

Eu _____,
da Empresa _____,
atesto para os devidos fins que acompanhado do engenheiro da
prefeitura Municipal de Guapiara-SP, nesta data, foi efetuado uma
visita ao local onde será executado a obra deste instrumento
convocatório da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços n°
007/2017.

_____ de _____ de 2017.

NOME:

RG:

ASS:

CARIMBO DA EMPRESA:

Responsavel Técnico

ANEXO III

Assunto: Construção de Portal Turístico convênio 800870/2014

Local: Rod. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado - Guapiara - SP.

Interessada: Prefeitura Municipal de Guapiara.

MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução:

Forma de Execução:

A execução dos Serviços Preliminares, infraestrutura, impermeabilização, estrutura, instalações elétricas, pinturas, serviços complementares e limpeza da obra serão de responsabilidade da empresa contratada através de licitação pública, fiscalizados por responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal. A empresa ganhadora da licitação deverá apresentar projeto estrutural em até 30(trinta) dias após a licitação para poder dar início a obra.

Serviços Preliminares:

Limpeza, regularização, compactação de terreno, escavação de taludes, sondagens, transportes de material de 1ª categoria com caminhão basculante.

Nos locais onde os serviços serão executados, será instalada "placa da obra", com informações sobre o Programa e Órgão Gestor, conforme modelo fornecido pelo Governo Federal.

Infraestruturas:

Brocas: Será executado serviço de infraestrutura em estaca (broca) Diâmetro de 30 CM em profundidade mínima de 20 metros, em concreto armado centrifugado Diâmetro de 33 cm, 60 a 75 toneladas, inclusive emendas e escavação, conforme NBR e ABNT.

Sapatas: execução em concreto de usinado bombeado $f_{ck}=30\text{Mpa}$, sob lastro de brita, e concreto lançado e adensado conforme normas NBR e ABNT, com armaduras descritas no projeto Estrutural, sendo executada em Aço CA 50 para cada metro cúbico de concreto.

Impermeabilização:

As superfícies e laterais da base receberá argamassa impermeabilizante no traço de 1:3, com aditivo impermeabilizante.

Superestruturas:

Será executada em Estrutura metálica com perfil de chapa dobrada tipo caixa de seção 200x100x4,18 mm, com altura de 2,00 metros e na sua base terá uma largura de 1,00 metros, e será engastada nos pilares de concreto, conforme projeto estrutural obedecendo as normas NBR e ABNT.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita

Eng. Civil Nivaldo Pucci
Resp. Técnico
CREA-SP: 0600663870

Objeto: Construção de Portal

Ref.: Turismo convênio 800870/2014

Endereço: Av. Avelino Domingues Menk, s/nº - Guapiara SP

Local - Município de Guapiara - S/P

Convênio 800870/2014

BDI
25,22%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO (materiais e mão de obra)

Item	Código referencial	Descrição dos serviços	Un.	Qtde.	Custo unitário	Custo total	Preço total (com BDI)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.874,55
1.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	50,00	R\$ 4,64	R\$ 232,00	R\$ 289,93
1.3	83336	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA 72824 ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE 6 M3 SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 800 ATE 1.000 M	m ³	64,00	R\$ 4,63	R\$ 296,32	R\$ 370,31
						R\$ 1.533,23	R\$ 1.916,08
2		INFRAESTRUTURA					
2.1		Estacas					
2.1.1	90810	ESTACA CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO D=33 CM, 60 A 75T, INCL CRAVACAO/EMENDAS (12 unidades Ø 30 profundidade média =20,00m)	m	100,00	R\$ 125,07	R\$ 12.507,00	R\$ 15.630,00
2.2		Sapatas (4,00x4,00x1,00)					
2.2.1	94966	Concreto Fck = 30Mpa, Traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016	m ³	32,00	R\$ 316,29	R\$ 10.121,28	R\$ 12.648,56
2.2.3	94116	LASTRO DE BRITA	m ³	1,60	R\$ 123,28	R\$ 197,25	R\$ 246,50
2.2.4	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m ³	32,00	R\$ 511,80	R\$ 16.377,60	R\$ 20.467,09
						R\$ 39.203,13	R\$ 48.992,15
3		IMPERMEABILIZAÇÃO SAPATAS					
3.1	83732	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5 CM	m ²	32,00	R\$ 35,28	R\$ 1.128,96	R\$ 1.410,86
						R\$ 1.128,96	R\$ 1.410,86
4		ESTRUTURA					
4.1	94966	Concreto Fck = 30Mpa, Traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016	m ³	100,68	R\$ 316,29	R\$ 31.844,08	R\$ 39.795,54
4.2	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m ³	100,68	R\$ 511,80	R\$ 51.528,02	R\$ 64.394,57
4.3	5651	Forma Tabua Para Concreto C/ Reaproveitamento 5X	m ²	168,47	R\$ 31,64	R\$ 5.330,39	R\$ 6.661,39

		Viga Estrutural						
4.4	Cotação 1	Fornecimento de estrutura em aço ASTM A36 pintura de proteção (fundo primer) e pintura acabamento em esmalte sintético	kg	3.621,05	R\$ 10,20	R\$ 36.934,71	R\$ 46.157,31	
4.5	Cotação 2	Montagem da estrutura metálica		3.621,05	R\$ 3,50	R\$ 12.673,68	R\$ 15.838,29	
						R\$ 138.310,88	R\$ 172.847,10	
6		PINTURA						
6.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	133,16	R\$ 9,12	R\$ 1.214,42	R\$ 1.517,66	
6.3	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	133,16	R\$ 3,40	R\$ 452,74	R\$ 565,79	
						R\$ 1.667,16	R\$ 2.083,45	
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	Cotação 1	Biblia confeccionada em marmore h=100,m x c=1,00 x e=0,10m	unid.	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.561,65	
7.2	Cotação 2	Crucifixo(cruz com cristo) h=3,00m x L=0,30m x P=0,30m	unid.	1	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.911,56	
						R\$ 5.980,00	R\$ 7.473,21	
8		LIMPEZA DA OBRA						
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	250,00	R\$ 2,75	R\$ 687,50	R\$ 859,17	
						R\$ 687,50	R\$ 859,17	
						R\$ 188.510,86	R\$ 235.582,02	

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita

Eng. Civil Nivaldo Pucci
Resp. Técnico
CREA-SP: 0600663870

CRONOGRAMA - FÍSICO - FINANCEIRO

Asunto: Construção portal turístico

Ref.: convênio 800870/2014

Local: Av. Avelino Domingues Menk SN - Guapiara SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º mês			2º mês			3º mês			4º mês			
1	CONSTRUÇÃO PORTAL														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.916,08	958,04	958,04											
1.2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 48.992,15		12.248,04	12.248,04	12.248,04	12.248,04								
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.410,86			470,29	470,29	470,29								
1.4	SUPERESTRUTURA	R\$ 172.847,10					43.211,78	43.211,78	43.211,78	43.211,78					
1.11	PINTURA	R\$ 2.083,45										520,86	520,86	520,86	520,86
1.13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.473,21											2.491,07	2.491,07	2.491,07
1.14	LIMPEZA	R\$ 859,17													859,17
	TOTAL	235.582,02	39.130,48			142.823,94			43.211,78			10.415,83			

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita

Eng. Civil Nivaldo Pucci
Resp. Técnico
CREA-SP: 0600663870

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **XX**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº **XXX/200X** - TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIARA E - CONTRATO Nº/200X.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE **XX**

MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, Sra. **JUSMARA RODOLFO PASSARO**, brasileira, **xx**, portadora da cédula de identidade sob o nº **xx** SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à,, na cidade de -, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/200X - TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **XX**, sendo as seguintes quantidades e especificações :

À(s) SECRETARIA(S) acima, Conforme constante no Edital da Tomada de Preços nº **XXX/200X**, tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos itens objetos deste Contrato serão:

estipulados na proposta da CONTRATADA, ficando vinculados àquela.

2.2 - O preço ajustado será final, nele estando incluso todos os encargos que a CONTRATADA arcará no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Fica ajustado o valor total de **R\$**, (.....), já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: ..., funcionais programáticas:**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste -/...../200X, e encerramento em -/...../200X.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A xx será conforme anexo, Guapiara - SP, dentro do prazo de **xx (xx) xx**. O prazo de entrega da objeto será a contar da contratação e assinatura do contrato. A obra será avaliada pelo Engenheiro da Municipalidade e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, sendo que a entrega realizada à pessoas que aqui não foram descritas e fora dos horários e dias de expediente, não terá o aceite, pois cabe aos descritos o referido procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora licitado será realizado dentro de quinze dias corridos após concluída cada etapa da obra e creditado em conta corrente, devendo a empresa contratada apresentar após a conclusão de cada etapa da obra a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite do engenheiro e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços .

Sendo, portanto, esse preço contratado, cumprindo-se assim o Licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica estipulada a garantia contra defeitos de fabricação por **XX (XX)** meses e a garantia do serviço prestado com a mão de obra o qual deverá seguir as determinações do edital, mediante o desgaste natural (ou seja em condições que não acelerem o desgaste natural, como por exemplo **XX**). A Municipalidade poderá optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do item entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no **art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93**, no que lhes for aplicável.

8.2 - O objeto deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de **XX** para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Tomada de Preços N° **XX/200X** - TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 - Os objetos que serão entregues pela CONTRATADA deverão serem idênticos às especificações contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS N° **XX/200X** - TIPO MENOR PREÇO. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de quinze (15) dias corridos, contados da data da solicitação feita pelo Município, não se tenha esgotado e a empresa possa entregar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços N° **XX/200X** e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: TOMADA DE PREÇOS N° **XX/200X** - TIPO: MENOR PREÇO;

9.2 - Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

9.3 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Guapiara não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Tomada de Preços ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/93, e alterações.

10.1.a - em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato

- II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na disponibilidade de abastecimento de quaisquer dos itens solicitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.
- VI- Rescisão contratual.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.5 - As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer;

11.2 - Na hipótese da rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

11.3 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:

a-) O não cumprimento de cláusulas do Contrato, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

d-) A subcontratação total ou parcial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório TOMADA DE PREÇOS N° **XX/200X** - TIPO MENOR PREÇO;

e-) Desatendimento das determinações regulares da Administração;

f-) Decretação de falência;

g-) Dissolução da sociedade;

h-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

i-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade Tomada de Preços n° **XX/200X**, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, na autorização constante da Portaria n° 110/2005, e nas condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.3 - A Secretaria Municipal de **XX** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.4 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

12.5 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

12.6 - À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Guapiara (SP), ... de de 200X.

MUNICÍPIO DE GUAPIARA
JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal
contratante

Proprietário(a)

RG nº
contratada

TESTEMUNHAS:

01.....R.G.Nº.....SSP/...

02.....R.G.Nº.....SSP/...

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*